



Ministério da Fazenda



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Administração, na determinação dos riscos de crédito.

i) Despesas Antecipadas

As Despesas Antecipadas se referem às aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviço ao Banco ocorrerão durante os exercícios seguintes. As despesas antecipadas são registradas ao custo e amortizadas à medida em que forem sendo realizadas.

j) Ativo Permanente

No Permanente, os Investimentos e os Outros Imobilizados de Uso foram avaliados pelo custo de aquisição; os Imóveis de Uso próprio são apresentados pelo valor de avaliação (Nota nº 9.a e b). No Intangível, foram contabilizados direitos de uso de sistemas implantados ou em fase de implantação e que fazem parte do projeto de excelência tecnológica do Banco.

O intangível, se houver evidência objetiva de imparidade, tem seus valores recuperáveis testados, no mínimo, semestralmente, ou quando há indicação de perda de valor, definidos conforme os testes realizados pelas áreas técnicas e/ou gestoras (nota nº 9.c).

A depreciação e a amortização são computadas pelo método linear com base nas seguintes taxas anuais: para edificações, são aplicadas taxas variáveis de acordo com a vida útil prevista nos laudos de avaliação; 10% para móveis e utensílios, instalação e sistemas de comunicação e segurança; e 20% para veículos, equipamentos de processamento de dados e intangíveis.

A Reserva de Reavaliação é realizada proporcionalmente à depreciação ou baixa dos bens reavaliados e seu registro retificado por provisão para imposto de renda e contribuição social diferidos, segundo alíquotas vigentes, creditada na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Esse critério será mantido, atendendo, assim, as orientações emanadas do CMN, através da Resolução nº 3.565/2008.

k) Avaliação do Valor Recuperável

Uma perda é reconhecida caso existam evidências claras de que os ativos estão avaliados por valor não recuperável. A partir do exercício de 2008, esse procedimento passou a ser realizado anualmente. Se houver indicação de desvalorização, o Banco estima o valor recuperável do ativo, que é o maior entre: I) seu valor justo menos os custos para vendê-lo; e II) o seu valor em uso.

Se o valor recuperável do ativo for menor que o seu valor contábil, o valor contábil é reduzido ao seu valor recuperável por meio de uma provisão para perda por imparidade, que é reconhecida na Demonstração do Resultado.

l) Depósitos e Captações no Mercado Aberto

Os depósitos e captações no mercado aberto são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata dia*.

m) Benefícios a Empregados

Os benefícios pós-emprego concedidos pelo Banco correspondem à complementação de aposentadoria e auxílio saúde e são avaliadas trimestralmente de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CVM nº 695/2012 (nota nº 24).

n) Tributos

As provisões para o Imposto de Renda, Contribuição Social, PIS/Pasep e Cofins, constituídas às alíquotas a seguir discriminadas, consideraram as bases de cálculo previstas na legislação vigente para cada tributo (nota nº 15):

Imposto de Renda	15%
Adicional de Imposto de Renda	10%
Contribuição Social sobre o Lucro	15%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	4%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	Até 5%

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) e os passivos fiscais diferidos são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos são observados os critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.059/2002, alterada pela Resolução CMN nº 3.355/2006 e estão suportados por estudo de capacidade de realização.

o) Provisões, Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

Ativos e passivos contingentes referem-se ao reconhecimento de direitos e obrigações potenciais decorrentes de eventos passados e cuja ocorrência depende de eventos futuros. A mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e passivas são efetuadas de acordo com os critérios definidos pela Deliberação CVM nº 594/2009 e Resolução CMN nº 3.823/2009, que determinam:

- Ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto os repasses a maior efetuados à Capaf e as ações judiciais que foram honradas pelo Banco porém de responsabilidade daquela Caixa de Previdência que totalizam R\$169.617 (R\$155.969 em 2013). Atualmente, esses ativos se encontram totalmente provisionados.

- Passivos contingentes decorrem, basicamente, de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios, movidos por terceiros, ex-funcionários e órgãos públicos, em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e outros riscos. Essas contingências são avaliadas por assessores legais, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor. Sempre que a perda é avaliada como provável, com a expectativa de saída de recursos, é constituída provisão, a qual é calculada tendo como critério o valor estimado da perda média apurada nas condenações nos últimos 05 anos por grupos homogêneos, aplicando-se os valores obtidos sobre cada processo ajuizado contra o Banco. Assim, a regra atual envolve a obrigação de provisionar todos os processos cadastrados, seja pela perda média apurada, seja pelo valor de condenação, atendendo assim, ao CPC nº 25, aprovado

pela Deliberação CVM nº 594/2009.

- Obrigações legais, fiscais e previdenciárias – decorrem de processos judiciais relacionados às obrigações tributárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade, que independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos, quando aplicável, integralmente nas demonstrações financeiras.

Os depósitos judiciais e recursais em garantia são atualizados de acordo com a regulamentação vigente.

p) Demonstrações do valor adicionado

O Banco elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das Demonstrações Financeiras.

q) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período a que se referem as Demonstrações Financeiras é aquele evento, favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data final do período e a data na qual é autorizada a emissão dessas informações. Dois tipos de eventos podem ser identificados:

1. os que evidenciam condições que já existiam na data final do período a que se referem as demonstrações financeiras e;
2. os que são indicadores de condições que surgiram subsequentemente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Não houve qualquer evento subsequente relevante para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2014.

r) Uso de Estimativas

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem, principalmente, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisão para contingências e provisão para benefícios pós-emprego. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados. A administração do Banco revisa periodicamente essas estimativas e premissas.

s) Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de Erro

O Conselho Monetário Nacional (CMN) emitiu a Resolução nº 4.007/2011, que trata do Pronunciamento Técnico CPC 23. Esse CPC tem o objetivo de definir os critérios para a seleção e a mudança de políticas contábeis, juntamente com o tratamento contábil e divulgação das mudanças nas políticas, nas estimativas e a retificação de erro. O pronunciamento visa, ainda, melhorar a relevância e a confiabilidade das demonstrações financeiras, bem como permitir sua comparabilidade ao longo do tempo com as demonstrações de outras entidades.

t) Lucro por ação

A divulgação do lucro por ação é efetuada de acordo com os critérios definidos no CPC 41 – Resultado por Ação, aprovado pela Deliberação CVM nº 636/2010. O lucro do Banco é calculado dividindo-se o lucro líquido atribuível aos acionistas pelo número de ações ordinárias totais (nota nº 14.f). O Banco não tem opção, bônus de subscrição ou seus equivalentes que dão ao seu titular direito de adquirir ações.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

	31.12.2014	31.12.2013
Disponibilidades	50.478	56.554
Disponibilidade em moeda nacional	40.011	49.178
Disponibilidade em moeda estrangeira	10.467	7.376
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)	337.998	964.997
Aplicações no mercado aberto	337.998	964.997
TOTAL	388.476	1.021.551

(*) Referem-se a aplicações com vencimentos iguais ou inferiores a 90 dias, sem expectativa de mudança de valor e resgatáveis a qualquer momento.

5. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

	31.12.2014	31.12.2013
Aplicações no mercado aberto	337.998	964.997
Posição Bancada	337.998	964.997
Letras Financeiras do Tesouro	40.001	49.999
Letras do Tesouro Nacional	120.000	864.999
Notas do Tesouro Nacional	177.997	49.999
Aplicações em depósitos interfinanceiros	210.629	241.878
Certificados de Depósitos Interfinanceiros	246.896	278.145
Provisão para perdas aplicações dep. interfinanceiros	(36.267)	(36.267)
TOTAL	548.627	1.206.875
Circulante	548.627	1.206.875
Não circulante	-	-

A Provisão para perdas em aplicações em depósitos interfinanceiros, no valor de R\$36.267 (R\$36.267 em 2013), corresponde ao total aplicado junto ao extinto Banco Santos. A provisão foi constituída pelo valor integral em face da intervenção e liquidação.

As receitas com aplicações interfinanceiras de liquidez totalizaram, no exercício R\$127.316 (R\$111.773 em 2013) e estão registradas como rendas de TVM.